



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

LEI Nº1.243, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

*Ref. Dispõe sobre a criação do "CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO" e dá outras providências.*

○ **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o "**CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**".

**Art. 2º** - Esta Lei será regulamentada, por Decreto, pelo Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 19 de setembro de 2003.

  
**Benedito Geraldo Vaz Filho**  
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos 19 de setembro de 2003.

  
**Ana Paula Aparecida da Silva**  
Chefe da Secretaria Geral